



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 006 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMULA: ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N. 800 DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na lei Municipal n. 800 de 2018, o artigo 17-A, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 17-A. Fica instituída a multa de 12 UPF, em caso de descumprimento desta lei, em razão da não realização dos serviços necessários à construção, manutenção e recuperação dos passeios públicos ou calçadas, localizadas nas vias públicas.

§ 1º - Caso não seja realizado o pagamento da multa do que trata esse artigo, o devedor será inscrito no cadastro de dívida ativa do Município, podendo ocorrer a inserção do seu nome no cadastro de inadimplentes, protesto e execução fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das deliberações, aos dias 11 de maio de 2022, quarta-feira.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
PRESIDENTE

ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
RELATOR

MARCOS ANTONIO CECCON
SECRETÁRIO

APROVAL